AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026

(PROCESSO CME/ES Nº 11370/2026)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

ID CIDADES – 2026.025L0200001.09.0004

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir da disponibilização deste Aviso no sistema BLL até o início da Fase de Lances.

PERÍODO DE LANCES

De 12/11/2026 às 09:00 horas

Até 12/11/2026 às 15:00 horas

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP:

Processo exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:24:18 -03'00'

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

(PROCESO CME/ES Nº 11370/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Link:	www.bll.org.br
ID	2026.025L0200001.09.0004
Fase de Lances:	De 12/11/2026 às 09:00 horas Até 12/11/2026 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. A presente contratação direta será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valores vigentes e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1.2. A presente contratação será realizada com exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 47 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratações exclusivas, bem como visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional e à ampliação da participação de pequenos fornecedores.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:24:44 -03'00'

1.3. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atende aos princípios constitucionais da isonomia material, do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência da Administração Pública, nos termos do art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. A contratação é composta por lote único, conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação Mínima do Serviço	Unidade de Medida	Vigência	Valor Estimado Anual	Taxa Mínima de Desconto (%)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.	Serviço	12 meses	R$ 15.000,00	2,86%

1.5. O valor global estimado reserva a dotação orçamentária para a aquisição dos serviços ao longo do exercício.

1.6. Para definição do percentual mínimo obrigatório de desconto de 2,86%, o setor competente realizou pesquisa de preços fundamentada no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, consolidada no Quadro Comparativo de Preços datado de 21 de maio de 2026.

1.7. O percentual de desconto adjudicado incidirá exclusivamente sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum no momento do abastecimento nos postos credenciados.

1.8. É vedada a cobrança de qualquer taxa de administração, transação, adesão, agenciamento, emissão de cartão ou sobretaxa adicional em desfavor da Câmara Municipal.

1.9. O processo administrativo de contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de despesa, pesquisa de preços, demonstração de dotação orçamentária, parecer jurídico e ato de autorização, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O critério de julgamento da disputa será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

1.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus Anexos, prevalecerão as regras deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:25:14 -03'00'

que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Aviso e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021.

c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O sistema utilizado para realização da **DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.4. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema.

2.5. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. Os trabalhos da **DISPENSA ELETRÔNICA** serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, denominado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.8.1. Que não se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) na forma da lei e que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

EDUARDO ALVES MUQUY:09719232789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719232789 Dados: 2026.11.04 11:25:27 -03'00'

por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.3. A participação do interessado na **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de desconto e lances sucessivos de descontos, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à **DISPENSA ELETRÔNICA**.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:25:41 -03'00'

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicados neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir sua proposta de desconto.

4.2. Para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

4.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Aviso, sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.

4.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo de percentual de desconto do objeto e informações adicionais, se for necessário.

4.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada no sistema eletrônico refere-se ao percentual de desconto fixo, em unidades percentuais (%), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para a formulação da proposta, a empresa interessada deverá observar que o desconto ofertado (igual ou superior ao patamar mínimo de 2,86%) incidirá linearmente sobre o valor de cada litro de combustível ao longo da vigência contratual.

4.8. No percentual de desconto proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a execução do objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: tributos, tarifas operacionais, despesas administrativas, mão de obra e encargos, não restando à Câmara Municipal nenhum ônus financeiro além do valor final de cada litro de combustível com o desconto aplicado.

4.9. Formulado o percentual de desconto do item ofertado, a empresa interessada deverá declarar formalmente no sistema a concordância com todos os termos deste Aviso, do Termo de Referência e com a declaração do tipo de empresa (ME/EPP) que representa.

4.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o percentual de desconto do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta.

4.11. A empresa interessada também poderá desistir da proposta. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de desconto e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da **DISPENSA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:25:53 -03'00'

de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.14. Após a abertura da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado na fase de envio de propostas, observando-se a transparência e a publicidade dos atos na plataforma eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Serão desclassificadas as propostas cujo percentual de desconto seja inferior ao limite mínimo obrigatório de **2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** ou que não atendam às demais exigências deste ato convocatório

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de percentual de desconto ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta de desconto por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.17.1. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio administrativamente designados a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção “Sala de Disputa”.

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;

b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO II;

c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da presente Dispensa;

d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de lances”, os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:26:05 -03'00'

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** a ser aplicado sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada.

5.8.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser formulado com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo obrigatório observar o desconto mínimo de 2,86%.

5.8.2. Serão desclassificadas as propostas cujo percentual de desconto seja inferior a 2,86% ou que estejam em desacordo com as exigências deste Aviso.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e **crescentes**, **superiores** à proposta de maior desconto ou superiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual. Caso isso ocorra, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

5.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do desconto ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.15. O sistema informará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea “a”.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:26:24 -03'00'

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio avaliar a aceitabilidade do percentual de desconto do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito e verificando a perfeita consonância com as especificações e condições deste aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa interessada que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido um maior percentual de desconto.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará o percentual final no sistema.

6.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na fase de julgamento, poderão promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. A proposta readequada com o maior percentual de desconto obtido no último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação pelo Agente de Contratação.

6.4.1. A proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, deverá consignar:

a. O percentual de desconto ofertado, o qual incidirá sobre sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO III).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Demais informações contidas no Anexo III.

6.5. Declarado o vencedor da etapa de lances e propostas, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, deverá o Agente de Contratação verificar a vantajosidade do percentual de desconto ofertado, mediante consulta aos meios disponíveis que garantam, ao final, a razoabilidade da proposta comparada às práticas de mercado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:26:41 -03'00'

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios.

7.4.1. Constatados indícios de burla ou fraude às sanções, o fornecedor será convocado pelo chat do sistema para manifestação prévia no prazo de até 02 (duas) horas, antes de sua eventual desclassificação ou inabilitação**.**

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ouentidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:26:54 -03'00'

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:27:06 -03'00'

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem 9.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 9.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

9.5.3. O CONTRATATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:27:18 -03'00'

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será exigida a apresentação da proposta comercial readequada e dos documentos complementares de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser inseridos no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado justificadamente pelo fornecedor dentro do prazo inicial e aceito pela Administração.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se as propostas mais vantajosas, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Os fornecedores se submetem às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.11. As questões relativas ao presente Aviso de Contratação Direta, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:27:35 -03'00'

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

10.12.4. ANEXO IV –Minuta de Contrato;

Ecoporanga-ES, 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:27:48 -03'00'

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária (incluindo sociedade limitada unipessoal) ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da investidura de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:28:03 -03'00'

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). A comprovação de capacidade econômico-financeira visa garantir que a empresa selecionada disponha de solidez para gerenciar os repasses financeiros e a manutenção do sistema eletrônico, evitando a interrupção dos serviços ou descredenciamento de postos por falta de pagamento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será exigido para fins de qualificação técnica apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

4.2. Apresentar Declaração de Rede Credenciada ou relatório equivalente extraído do sistema da empresa, que comprove a existência de postos de combustíveis ativos aptos a atender às demandas de deslocamento externo da Câmara Municipal, obrigatoriamente localizados fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.04 11:28:17 -03'00'

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [Inserir Nome/Razão Social da Agência], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na(o) [Inserir Endereço Completo], endereço de e-mail [Inserir E-mail], por intermédio de seu representante legal Sr. (a) [Inserir Nome do Representante], portador (a) do documento de identidade nº [Inserir RG], inscrito no CPF sob o nº [Inserir CPF], DECLARA expressamente:

a) O atendimento aos requisitos de habilitação e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
b) A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que cumpre o enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microentreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);
g) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexos, concordando com todos os termos ali dispostos, possuindo todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação de serviços ali contidas, inclusive quanto à documentação apresentada para fins de habilitação;
h) Não possuir nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuir em seu quadro social nenhum servidor do município contratante;
i) Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:26:32 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11370/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

a) Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, referente ao veículo oficial da Câmara;

b) Disponibilização de 03 (três) cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do veículo;

c) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

d) Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

e) Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;

f) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para o veículo a ser contemplado, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;

2.2. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação da senha válida vinculada ao cartão do respectivo veículo, sendo obrigatória a inserção do CPF ou nome do condutor no terminal eletrônico de leitura para fins de registro e controle no relatório gerencial. Não serão aceitas transações nas quais não haja a digitação da senha do veículo;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:28:48 -03'00'

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) Cada veículo oficial possuirá o seu próprio cartão físico e definitivo, que permanecerá sob a guarda e responsabilidade da Câmara, podendo ser utilizado por qualquer vereador ou servidor devidamente autorizado, mediante a utilização da senha do respectivo cartão e identificação do condutor no momento do abastecimento;;

g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

2.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

b) O serviço a ser contratado tem caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, uma vez que necessita do deslocamento, bem como outras atividades. Por isso a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

c) O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal a partir da publicação no DIOES; AMUNES e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de pessoa jurídica especializada para a administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), por meio de sistema informatizado com utilização de cartão eletrônico com chip, tecnologia smart ou cartão com tarja magnética, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo, eficiente e seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.

3.2. A adoção de sistema de gestão de abastecimento por meio de cartões possibilita maior controle e transparência na utilização dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos realizados, emissão de relatórios gerenciais detalhados, bem como a rastreabilidade das operações, evitando desperdícios e reduzindo riscos de fraudes.

3.3. A contratação de empresa especializada faz-se necessária para disponibilizar uma rede credenciada de postos de abastecimento estrategicamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, garantindo suporte aos veículos oficiais do Poder Legislativo durante viagens oficiais e deslocamentos intermunicipais.

3.4. O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar a mobilidade dos veículos oficiais, utilizados em atividades administrativas, legislativas e de apoio, incluindo deslocamentos para reuniões, fiscalizações, eventos institucionais e demais compromissos inerentes ao exercício das funções do Poder Legislativo Municipal.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:29:03 -03'00'

3.5. A solução proposta contribui para a otimização da gestão administrativa, reduzindo procedimentos operacionais relacionados à aquisição direta de combustível, além de promover maior eficiência no controle orçamentário e financeiro.

3.6. A ausência dessa contratação poderá comprometer o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, prejudicando o deslocamento dos veículos oficiais e, consequentemente, o cumprimento das atribuições institucionais dos vereadores e servidores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Trata-se de aquisição de serviço comum de natureza continuada, a ser contratado mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que se encontra abaixo do limite legal estabelecido para o exercício de 2026.

4.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa e sua dispensa neste processo fundamenta-se no art.58, inciso I, do Decreto n° 030, de 22 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, pelas seguintes razões:

- **Baixo valor e complexidade:** O objeto possui natureza comum e baixa complexidade técnica, enquadrando-se nos limites da dispensa de licitação e tornando o ETP um rito desproporcional à contratação.
- **Padronização de mercado:** O serviço de gerenciamento de combustível por meio de cartão eletrônico é amplamente padronizado no mercado, o que permite que os requisitos de qualidade e desempenho sejam definidos de forma objetiva diretamente no Termo de Referência.
- **Celeridade Administrativa**: A supressão do ETP visa conferir agilidade ao atendimento da necessidade administrativa, garantindo o abastecimento imediato dos veículos em trânsito e evitando o prolongamento desnecessário da fase de planejamento para um serviço de execução rotineira.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

5.1. A forma de prestação mínima do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela e cláusulas seguintes:

Item	Especificações Mínimas	Unidade de Medida	Vigência	Valor Contratual Estimado	Desconto Mínimo exigido sobre o valor da bomba R$
01	Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.	Serviço	12 meses	R$ 15.000,00	2,86%

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:29:19 -03'00'

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES. Os referidos veículos são indispensáveis para a realização das atividades institucionais, administrativas e legislativas desta Casa de Leis, garantindo o deslocamento de vereadores e servidores em compromissos oficiais, atendimentos institucionais, fiscalização, participação em reuniões, cursos, eventos e demais demandas inerentes ao interesse público.

6.2. Considerando que os veículos oficiais são utilizados para atendimento de demandas internas e externas, como diligências, fiscalizações, reuniões, apoio às atividades legislativas e demais ações de interesse público, torna-se indispensável a implementação de solução eficiente para o gerenciamento do fornecimento de combustível.

6.3. A contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle do abastecimento, por meio de sistema informatizado com uso de cartão eletrônico, justifica-se pela necessidade de maior controle, transparência e segurança na utilização dos recursos públicos, permitindo o monitoramento detalhado das operações realizadas.

6.4. O sistema de abastecimento por meio de rede credenciada proporciona maior flexibilidade operacional, possibilitando o abastecimento em diferentes localidades, inclusive fora da circunscrição do município, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

6.5. Destaca-se que a adoção dessa solução tecnológica contribui para a modernização da gestão pública, com a geração de relatórios gerenciais, controle de consumo por veículo, identificação de desvios e melhor planejamento dos gastos com combustível.

6.6. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, assegurando que as atividades institucionais não sejam prejudicadas por eventuais desabastecimentos.

6.7. Por fim, a ausência de contratação de empresa especializada poderá comprometer a operacionalidade dos veículos oficiais, prejudicando o cumprimento das atribuições legais e institucionais da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, evidenciando, assim, a necessidade e a relevância da presente contratação.

6.8. Cumpre salientar que a Câmara Municipal já possui contrato vigente com posto de combustível local para atender às demandas de abastecimento rotineiro dentro do limite do município. Portanto, a presente contratação justifica-se especificamente para suprir as demandas de deslocamentos intermunicipais, viagens à Capital do Estado e demais rotas externas, evitando que os veículos oficiais fiquem desamparados na estrada ou dependam do modelo ultrapassado de adiantamento/reembolso de despesas aos motoristas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

a) A referida contratação justifica-se especialmente pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais durante viagens realizadas fora do Município, considerando que, em muitas ocasiões, o retorno ocorre com baixo nível de combustível, tornando indispensável a realização de abastecimento no trajeto de volta, de forma ágil, segura e contínua.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:29:35 -03'00'

b) Além disso, o sistema de gerenciamento eletrônico proporciona maior controle, transparência e rastreabilidade das despesas com abastecimento, permitindo o acompanhamento em tempo real das operações, a emissão de relatórios gerenciais e a otimização dos gastos públicos relacionados à manutenção da frota oficial.

7.1.1. Especificação e execução técnica dos serviços

7.1.1.1. Local da prestação do serviço: Os serviços serão executados de forma descentralizada, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

7.1.1.2. Prazo da execução: O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

7.1.1.3. Condições de fornecimento e recebimento dos serviços:

1. Disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento dos abastecimentos, acessível via internet, permitindo o controle em tempo real das operações;
2. Fornecer cartões eletrônicos individuais por veículo, com tecnologia que possibilite segurança nas transações e identificação do usuário;
3. Manter rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender a demanda da CONTRATANTE, assegurando qualidade e regularidade no fornecimento;
4. Garantir atendimento contínuo para suporte técnico e operacional, inclusive para situações emergenciais;
5. Disponibilizar relatórios gerenciais detalhados contendo consumo, valores, locais de abastecimento e demais informações pertinentes;
6. Permitir o bloqueio imediato de cartões em caso de perda, extravio ou uso indevido;
7. Assegurar que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente mediante autorização eletrônica, garantindo controle e rastreabilidade das operações.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será processada pelo procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Adotar-se-á como critério de julgamento o **maior percentual de desconto** sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada.

8.3. O desconto deverá ser aplicado de forma linear e automática sobre o valor efetivamente praticado na bomba de combustível, no momento do abastecimento.

8.4 O valor do desconto ofertado na proposta será fixo e aplicado de maneira uniforme durante toda a vigência contratual.

8.5 O preço de referência utilizado para cálculo da estimativa orçamentária não vincula os pagamentos efetivos, que serão realizados com base no valor de bomba com o desconto aplicado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida subcontratação da gestão operacional do contrato, admitindo-se a utilização de rede

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:29:51 -03'00'

credenciada de postos conveniados.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Não haverá garantia para a presente contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1 Especificações dos Serviços
11.1.1 Sistema de Gerenciamento
11.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado para administração, gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustível (gasolina comum);

11.1.3 O sistema deverá operar por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, vinculado à frota da CONTRATANTE;

11.1.4 O sistema deverá permitir o controle individualizado por veículo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, data, hora, local do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor total;

11.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a sistema online para acompanhamento, controle de consumo e emissão de relatórios gerenciais;

11.2 Da Rede Credenciada
11.2.1. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis aptos a realizar o abastecimento dos veículos, garantindo atendimento adequado à CONTRATANTE;

11.2.2. Os preços praticados deverão corresponder aos valores de bomba dos postos credenciados, aplicando-se obrigatoriamente sobre estes o percentual de Maior Desconto obtido, não sendo permitido qualquer acréscimo em razão da intermediação;

11.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos valores praticados pelos postos credenciados;

11.3 Da Operação do Abastecimento
11.3.1. O abastecimento será realizado mediante utilização do cartão eletrônico, com validação por senha ou outro mecanismo de segurança;

11.3.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, inclusive aos finais de semana e feriados;

11.3.3. Em caso de falha no sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução alternativa para não prejudicar o abastecimento;

11.4 Execução dos Serviços
11.4.1 A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
11.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões eletrônicos devidamente configurados no prazo máximo 5 dias úteis;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:30:06 -03'00'

11.4.3 A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio imediato do cartão em caso de perda, roubo ou solicitação da CONTRATANTE;

11.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo para atendimento das demandas da CONTRATANTE;

11.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser corrigidos imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de penalidades;

11.5 Dos Prazos de Recebimento

11.5.1. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços;

11.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;

11.5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade;

11.5.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços;

11.6 Garantia dos Serviços

11.6.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual;

11.6.2 Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A comunicação entre a CME/ES e a CONTRATADA deve ser realizada por mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A CME/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7.1. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para desempenhar as atividades de gestão;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:30:22 -03'00'

12.7.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar o fornecimento do objeto, conforme Termo de Referência.

12.9. Fiscalização

12.9.1. O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

12.9.2. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificações de ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, fornecimento com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12.9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.9.3.1. Prestar apoio ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.9.3.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.9.3.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.9.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas;

12.9.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.9.3.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.10. Gestor do Contrato

12.10.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos,

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:30:38 -03'00'

entre outros.

12.10.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência;

12.10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

12.10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.10.2.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

12.10.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Garantir a disponibilidade de rede credenciada de postos de combustíveis obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, mantendo postos ativos nas principais rotas de deslocamento externo da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

13.4. Disponibilizar e manter em operação sistema informatizado (via internet e aplicativo móvel) que permita o gerenciamento da frota em tempo real, com controle de saldos, limites e emissão de relatórios;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:30:53 -03'00'

13.6. Fornecer os cartões eletrônicos/magnéticos com chip em quantidade suficiente para atender à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional de emissão ou taxa de administração;

13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os cartões eletrônicos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou magnetização;

13.8. Efetuar o bloqueio imediato de cartões em caso de perda, furto, roubo ou suspeita de fraude, mediante solicitação do fiscal do contrato via sistema ou atendimento telefônico;

13.9. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, o relatório detalhado das transações/abastecimentos realizados no período e o relatório de adimplemento de encargos;

13.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros (incluindo os postos credenciados de sua rede), ainda que vinculados à execução da contratação, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade por débitos junto à rede credenciada;

13.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.12. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato (SAC/Suporte Técnico 24h), com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados, envio de notificações e suporte aos motoristas em viagem, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

13.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança,

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:31:09 -03'00'

higiene e disciplina.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Utilizar o sistema informatizado e os cartões eletrônicos exclusivamente para o abastecimento da frota oficial em deslocamento externo, respeitando as normas de uso estabelecidas;

14.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa crumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

14.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e por meio eletrônico (e-mail), sobre falhas no sistema, problemas na rede credenciada ou defeitos nos cartões, para imediata regularização;

14.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

14.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, conferindo os relatórios de abastecimento emitidos pelo sistema com as Notas Fiscais apresentadas;

14.6. Cadastrar e manter atualizados no sistema os dados dos veículos oficiais e dos motoristas autorizados a realizar os abastecimentos;

14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

14.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

14.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:31:26 -03'00'

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ”e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a promover a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa moratória em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. No caso de inexecução parcial (sem atingir os 30 dias de atraso) ou inexecução total por outros motivos, aplicar-se-á multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/21);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:31:44 -03'00'

as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

15.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

15.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Do Critério de Medição

16.1.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato.

16.1.2. A medição terá como base o relatório analítico de transações e abastecimentos emitido eletronicamente pelo sistema informatizado da CONTRATADA.

16.1.3. O valor da medição mensal será composto pelo somatório do valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos pelos veículos oficiais nos postos credenciados, **aplicando-se linearmente o percentual de desconto adjudicado sobre o preço de bomba** praticado no momento de cada abastecimento.

16.2. Condições de Pagamento

16.2.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos.

16.2.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame.

16.2.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

16.2.5. No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá constar, preferencialmente, o número do processo administrativo, nº do certame, nº do empenho, e obrigatoriamente a descrição do serviço de gerenciamento prestado, o período de competência, os valores unitários e totais e os dados bancários para depósito/transferência

16.2.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:32:02 -03'00'

forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações ou aplicação de multas transitadas em julgado administrativo.

16.2.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito exclusivamente por depósito ou transferência bancária eletrônica (TED/PIX) na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

16.2.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

16.2.9. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação do Requerimento de Pagamento via protocolo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das seguintes documentações de regularidade vigentes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da CONTRATADA;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo ao valor global fixado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando a viabilidade dos percentuais de desconto observados na pesquisa prévia realizada pela Coordenadora Administrativa desta Casa de Leis.

17.2. O valor a ser pago em cada transação corresponderá ao preço vigente na bomba do posto credenciado no exato momento do abastecimento, aplicando-se sobre este o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A presente contratação se dará por Contratação Direta, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável;

18.2. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO sobre o valor da bomba praticado pelos postos credenciados no exato momento do abastecimento;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos moldes previstos no Aviso de Contratação Direta**;**

18.4. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail**;**

b) Deve indicar expressamente o percentual de maior desconto ofertado, que será aplicado de forma linear sobre as

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:32:20 -03'00'

transações executadas na rede credenciada;

c) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas cujo conteúdo não contiver a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado neste Termo de Referência;

18.5. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões eletrônicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

19.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual;

19.3. Os cartões eletrônicos e as credenciais de acesso ao sistema informatizado serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega física dos cartões ou liberação dos acessos, para verificação de quantidade e testes de magnetização/funcionamento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação de que todos os cartões e o sistema web/aplicativo móvel estão operando perfeitamente;

19.4. Mensalmente, a prestação dos serviços de gerenciamento e o saldo de abastecimentos executados serão recebidos definitivamente mediante o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a conferência e validação do relatório eletrônico de transações.

20. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no Aviso de Contratação Direta;

20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:32:37 -03'00'

20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.**

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). A comprovação de capacidade econômico-financeira visa garantir que a empresa selecionada disponha de solidez para gerenciar os repasses financeiros e a manutenção do sistema eletrônico, evitando a interrupção dos serviços ou descredenciamento de postos por falta de pagamento.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Será exigido para fins de qualificação técnica apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento**;**

20.4.2. Apresentar Declaração de Rede Credenciada ou relatório equivalente extraído do sistema da empresa, que comprove a existência de postos de combustíveis ativos aptos a atender às demandas de deslocamento externo da Câmara Municipal, obrigatoriamente localizados fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente.

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 09

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.04 11:32:56 -03'00'

ANEXO III – Modelo de Proposta

A Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidae Estimada	Percentual de Desconto Ofertado (%)
01	Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.	Serviços	12 meses	Inserir percentual %

Declaramos que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

Declaramos que o prazo da prestação dos serviços e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no percentual de desconto ofertado estão incluídos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, tributos e encargos, garantindo-se a isenção total de taxas de agenciamento, emissão ou transação em desfavor da Câmara Municipal.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:33:14 -03'00'

O desconto acima incidirá diretamente sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel./Fax:
E-mail: (*e-mail para envio do Empenho)*
Banco:
Agência:
Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor
Carimbo

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:33:31 -03'00'

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XXX/XXXX

DISPENSA ELETRÔNICA XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EDUARDO ALVES MUQUY,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX - Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX – Dispensa Eletrônica nº XXX/XXXX, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação pela CONTRATADA de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal**,** conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os autos do Processo CME/ES nº 11370/2026, em especial o Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Integram também este Contrato, para todos os efeitos, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2026/CME/ES e a Proposta Comercial adjudicada da CONTRATADA.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.04 11:33:53 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitava a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade ateste a vantagem econômica e a existência de crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E REGIME DE DESCONTO

4.1. O valor total anual estimado deste Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. O percentual de desconto adjudicado de **[xxxx]%** incidirá linearmente e de forma fixa sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada.

4.3. É vedada a cobrança de qualquer taxa de serviço ou agenciamento adicional contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devidamente acompanhada do relatório eletrônico detalhado de abastecimentos do período e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, após o devido atesto pelo Fiscal do Contrato.

5.2. As condições complementares de medição, faturamento e liquidação da despesa são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O percentual de desconto proposto pela CONTRATADA incidirá sobre o preço de bomba do litro da gasolina comum, praticado no momento do abastecimento nos postos credenciados da rede da contratada e permanecerá fixo e invariável durante a vigência contratual, não sendo passível de reajuste.

6.2. Fica ressalvado o direito das partes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A garantia dos serviços está vinculada a vigência contratual.

8.2 - A contratada deverá corrigir, as suas expensas, os serviços que forem executados com vícios e incorreções, efetuando as devidas correções em um prazo de até 02(duas) horas após solicitado.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:34:11 -03'00'

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da **Cláusula 9.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da **Cláusula 9.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

9.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 001 001 01 031 0001 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33903000000 – Materia de Consumo – Ficha 9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do EspíritoSanto: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: http://www.amunes.org.br e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquerdúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:34:57 -03'00'

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor eforma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

EMPRESA CONTRATADA
Sócio

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF nº: _____

2ª _____ CPF nº: _____

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.04 11:35:19 -03'00'

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Vigência	Valor Contratual Estimado Anual	Percentual de Desconto %
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos/magnéticos com chip, com rede credenciada de postos de abastecimento obrigatoriamente localizada fora da circunscrição do Município de Ecoporanga-ES, pelo período de 12 (doze meses), para atender às demandas de deslocamento externo dos veículos oficiais da Câmara Municipal.	Serviço	12 meses	R$ 15.000,00	

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.04 11:35:40 -03'00'